LEI Nº 2.189, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias na área de saúde, visando atender despesas de custeio, referente à plantões médicos até o final do exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
464-31903400 – Outras Desp. Pessoal decorrentes Contratos Terceirização . R$ 600.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200422051 – Oper. Manut. Fundo Municipal de Saúde ..... R$ 600.000,00

ARTIGO 2º**:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
152-44905100 – Obras e Instalações..... R$ 600.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2266100171057 – Construção barracão para indústrias ..... R$ 600.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias de remanejamento de recursos da ação 1057 – Construção de Barracão para Indústria no valor de R$600.000,00 da Unidade Orçamentária 02.07.01-Departamento de Obras e Viação – Gabinete do Diretor para a ação 2051 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde, nos anexos do Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2.007.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º**:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (11.12.2007)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal